

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2021 | Edição: 122 | Seção: 3 | Página: 52

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

EXTRATO DE CONVÊNIO

1. NATUREZA: Convênio que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), CNPJ nº 00.394.460/0058-87, e o(s) Município(s) optante(s), relacionado(s) ao final, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016.

2. OBJETO: Firmar a opção realizada pelos Municípios, na forma prevista no § 1º do art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, na Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, e em conformidade com a Resolução CGITR nº 1, de 24 de setembro de 2018, para delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

3. VIGÊNCIA: Por prazo indeterminado a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

MUNICÍPIOS CONVENIADOS	UF	CNPJ	Nº DO PROCESSO	DATA DE ASSINATURA
ACREUNA	GO	02.218.683/0001-83	10010.014814/0717-54	29/06/2021
DOVERLANDIA	GO	00.078.790/0001-28	10100.011351/1017-74	29/06/2021
JUSSARA	GO	02.922.128/0001-38	10100.000805/0417-89	29/06/2021
CABECEIRA GRANDE	MG	01.603.707/0001-55	10030.000853/0616-92	29/06/2021
CAMPINA DO SIMAO	PR	01.611.489/0001-09	10010.025519/0717-23	29/06/2021
CURIUVA	PR	76.167.725/0001-30	10010.007505/0317-77	29/06/2021
DIAMANTE DO NORTE	PR	76.972.082/0001-06	10010.029163/0817-60	29/06/2021
SERTAO	RS	87.614.269/0001-46	10010.011897/0317-79	29/06/2021

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.